Agrupamento de Escolas
Padre João Coelho Cabanita

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO AE Padre João Coelho Cabanita

Técnico Especializado – Mediador Sociocultural

Ano Letivo 2026-2027

A. Caracterização das Funções

A.1. Funções: Execução e implementação das acções propostas no Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Agrupamento para o ano letivo 2026/2027.

A.2. Local de Trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Padre João Coelho Cabanita, Loulé.

A.3. Modalidade de Contrato: Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.

A.4. Duração do contrato: Até 31 de Agosto de 2027

B. Requisitos de Admissão

A) Licenciatura/Mestrado na Área Social + Formação na área da Mediação

C. Critérios de Seleção

C.1. Avaliação do portefólio – 30%

C.2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%

C.3. Número de anos de experiência profissional como Técnico especializado em Gabinete de apoio a alunos – 35%

NOTA:

Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

C.1 – Avaliação do portefólio – 30% - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.1.1 - Habilitação académica.	5%
C.1.2 - Formação profissional na área.	10%
C.1.3 - Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos em meio escolar.	15%
NOTA: o "Portefólio" deverá ser elaborado e enviado respeitando o modelo normalizado disponibilizado no site do agrupamento.	

C.2 – Entrevista de avaliação de competências – 35% - visa obter, através de uma relação Interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes parâmetros de avaliação:

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.2.1 - Relacionamento interpessoal	5%
C.2.2 - Comunicação e assertividade	5%
C.2.3 - Iniciativa e autonomia	5%
C.2.4 - Conhecimentos e experiência	10%
C.2.5 - Planeamento e organização do trabalho realizado	10%
NOTA: Aplicação de um Guião de Entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências exigido para a função. O Guião está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.	

C.3 - Número de anos de experiência profissional na área de Mediação – 35%

Parâmetros de Avaliação	Ponderação
C.3.1 - Número de anos de experiência no exercício de funções de funções de Mediador Sociocultural (0 a 20 pontos).	35 %
NOTA: O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado como Mediador Sociocultural até 31 de agosto de 2025. (será considerado o valor "ano" sempre que o n.º de dias sobrante seja maior ou igual a 183).	

D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

1.º - Contabilização do tempo de serviço, em dias, prestado como Técnico especializado em Mediação Sociocultural, até 31 de agosto de 2025.

2.º - Candidatos com maior idade.

E. Regras de Exclusão

E.1. Serão excluídos liminarmente os candidatos que não cumpram os prazos estipulados no aviso de abertura, para o envio da documentação, bem como os modelos exigidos pelo Agrupamento (portefólio).

E.2. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos de admissão ao concurso, nomeadamente:

E.2.1. Licenciatura/Mestrado na Área Social;

E.2.2. Formação em Mediação.

F. Operacionalização do Procedimento Concursal

F.1. Avaliação do portefólio

F.1.1. O portefólio deverá ser elaborado no modelo normalizado, disponível na página eletrónica do agrupamento: agrupamentocabanita.edu.pt/contratacao-de-escola-2026-2027

F.1.2. O portefólio deve ser apresentado em suporte digital, contendo um máximo de sete (7) páginas tamanho A4, espaçamento 1,5, letra Arial 11, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal para: escolacabanita@agrupamentocabanita.edu.pt. O envio deve ser até 24 horas após a data final das candidaturas indicada na plataforma DGAE.

F.1.3. Do portefólio deverá constar:

- Nome do candidato; número cartão de cidadão; número de contribuinte; data de nascimento; número de candidato; horário a que se candidata (com indicação do número do respetivo código SIGRHE); contacto telefónico; endereço eletrónico, habilitações académicas; a contabilização do tempo de serviço, em **dias** e respetiva equivalência em **anos**, prestado

como Técnico especializado, como Mediador Sociocultural, **até 31 de agosto de 2025**, bem como todas as informações necessárias e de acordo com os critérios e parâmetros anteriormente definidos.

F.1.4. O não cumprimento destas regras (referentes ao modelo de portefólio) conduz à exclusão do candidato liminarmente.

F.1.5. A não apresentação do portefólio (através de envio para o endereço de correio eletrónico mencionado) dentro do prazo referido conduz à exclusão do candidato.

F.2. Entrevista de Avaliação de Competências

F.2.1. Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação, da sua experiência profissional, comprovativo do tempo de serviço e do portefólio previamente enviado, até às 23h 59 min do dia útil seguinte à data final da candidatura

F.2.2. A falta de comprovativo documental das declarações prestadas conduz à pontuação **"zero"** neste critério.

F.2.3. A falta à entrevista, sem justificação, conduz à exclusão do candidato.

F.2.4. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão durante a manhã do dia **3 de novembro de 2026** a partir das **9h30min**.

F.2.5. O júri da entrevista de avaliação de competências será constituído por um elemento do Órgão de Gestão do Agrupamento, um Educador Social e um Psicólogo.

G. Operacionalização do Processo de Seleção

G.1. Será aplicado a todos os candidatos o critério de "número de anos de experiência como técnico especializado em funções de Gabinete de Apoio a Alunos" o que originará uma lista de candidatos admitidos, ordenados por ordem decrescente de número de anos de experiência profissional, que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.

G.2. O primeiro e segundo critérios de seleção serão aplicados aos candidatos admitidos, da lista de candidatos.

G.3. Terminado o procedimento de seleção, o órgão de direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.

G.4. A decisão é igualmente comunicada ao candidato selecionado através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (SIGRHE).

G.5. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida na alínea anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

G.6. A apresentação é realizada na escola-sede do agrupamento de escolas no prazo de quarenta e oito (48) horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da comunicação de colocação.

G.7. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Loulé, 26 de outubro de 2026

O Diretor,

(Frederico Ribeiro Escada)